



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA - RJ
GABINETE DO PREFEITO



LEI N° 831 DE 09 DE JUNHO DE 1995.

EMENTA: TORNA OBRIGATÓRIO A REDE DE HOTÉIS, MOTÉIS E SIMILARES, ESTABELECIDOS NESTE MUNICÍPIO, A COLOCAÇÃO DE FOLHETO EXPLICATIVO SOBRE DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS, BEM COMO A DISTRIBUIÇÃO DE PRESERVATIVOS.

Municipal sanciona a seguinte Lei:

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Sr. Prefeito

Art. 1º - Torna-se obrigatório, em toda a rede de Hotéis, Motéis e Similares, a colocação de folheto explicativo sobre a prevenção das Doenças Sexualmente transmissíveis (DST), principalmente a Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (AIDS).

de cada quarto.

§ 1º - O folheto deverá ser fixado em local visível, dentro

Municipal de Saúde.

§ 2º - O folheto deverá ser padronizado pela Secretaria

Art. 2º - Deverá ter, em todo quarto de Hotel, Motel ou Similar, uma caixa de preservativos (CONDON) à disposição dos hóspedes, em local visível e acessível.

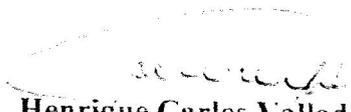
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 1995.

CÂMARA M. DE ARARUAMA

Protocolo sob. N.º 728
Livro N.º _____ Fls. N.º _____
Em, 14 / 06 / 19 95
Funcionário: R. C. V.


Henrique Carlos Valladares
PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUAMA